

**FREGUESIA DE CANHAS****Aviso n.º 10173/2010****Alteração de Posicionamento Remuneratório — Excepção**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Freguesia dos Canhas, na sua reunião de 31 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 15 de Março de 2010 deliberou como medida gestonária que assiste este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma acima referido, a alteração de posicionamento remuneratório da funcionária abaixo mencionada, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como da alteração de posição remuneratória em apreço:

Celestina Pita Marques, Assistente Técnica, para a posição 9, nível 14, tendo em consideração a dedicação, sentido de responsabilidade, profissionalismo, disponibilidade permanente demonstrado no seu desempenho diário e pelo excelente relacionamento com os utentes. Pelo rigor e eficácia com que executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas nomeadamente: contabilidade, cobrança de taxas e licenças, atendimento ao público, informática e demais tarefas que supervisiona.

A funcionária obteve na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Excelente.

Esta deliberação produz efeitos com efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Canhas, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia dos Canhas, *António Luís Romão da Vera Cruz*.

303258617

**FREGUESIA DE PONTA DO SOL****Aviso n.º 10174/2010****Alteração de Posicionamento Remuneratório — Excepção**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Junta de Freguesia da Ponta do Sol, na sua reunião de 31 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 15 de Março de 2010 deliberou como medida gestonária que assiste este Organismo, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 48 do diploma acima referido, a alteração de posicionamento remuneratório da trabalhadora abaixo mencionada, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como da alteração de posição remuneratória em

apreço. Irene Bernarda Pereira Silva, Coordenadora Técnica, para a posição 3, nível 20, tendo em consideração que:

1 — Pela dedicação, sentido de responsabilidade, profissionalismo, disponibilidade permanente demonstrado no seu desempenho diário e pelo excelente relacionamento com as colegas e com os utentes. Pelo rigor e eficácia com que executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas nomeadamente: contabilidade, cobrança de taxas e licenças, atendimento ao público, informática e demais tarefas que supervisiona. Revelou máximo empenho na organização e melhoramento dos serviços e no bom funcionamento da Junta de Freguesia. Preocupou-se em actualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoamento profissional

2 — A funcionária obteve na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção máxima (excelente).

Esta deliberação produz efeitos com efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Ponta do Sol, 14 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia da Ponta do Sol, *Juvenal Rodrigues Silva*.

303261508

**FREGUESIA DE TÔR****Deliberação n.º 933/2010****Alteração do posicionamento remuneratório**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia de Tôr, reunido em 19 de Abril de 2010, deliberou como medida gestonária que assiste a este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do supra mencionado diploma, proceder à alteração do posicionamento remuneratório na sua categoria, da funcionária Cristel Sandrina da Silva Guerreiro, para a 7.ª posição, nível 12 da categoria de Assistente Técnico.

Fundamentação: Reunidas as condições legais, nos termos definidos pelo artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008 e considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos, esta funcionária demonstrou, no decorrer do seu percurso profissional, uma atitude de sentido de serviço público, agindo sempre com reserva e descrição, isenção e imparcialidade, legalidade, empenho, dedicação e responsabilidade. Evidencia excelentes qualidades profissionais, quer em matéria de empenho e disponibilidade para os serviços, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o exercício da função, revela um interesse permanente em adquirir novos conhecimentos que a permita estar actualizada. Perante os seus deveres profissionais resulta, empenho, zelo e dedicação. Através do seu trabalho manual e intelectual tem contribuído para o melhoramento dos serviços e o bom funcionamento da Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Tôr, deliberou proceder à alteração do posicionamento da funcionária em causa, com efeitos a partir de 01/01/2010.

Tôr, 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Viegas Grade*.

303216504

**PARTE J3****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

**Aviso n.º 10175/2010****I — Estatutos**

Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional  
de Engenharia, Tecnologia e Inovação

**Preâmbulo**

Os trabalhadores do INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, no exercício dos direitos consignados no art.º 54.º

da Constituição da República Portuguesa e no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovam os seguintes Estatutos da sua Comissão de Trabalhadores.

**CAPÍTULO I****Artigo 1.º****Objecto**

1 — A Comissão de Trabalhadores promove a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores do INETI perante a administração e outras entidades, e pelos meios legais ao seu dispor.

2 — Os órgãos do colectivo dos trabalhadores agrupam, de acordo com os princípios de liberdade de opinião e expressão, todos os trabalhadores interessados na luta pela emancipação da classe trabalhadora e garantem a sua perfeita e completa participação, sem distinção de filiação partidária, opinião política, concepções filosóficas ou crenças religiosas.